



## **Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG**

**LEI Nº 2.239, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2002.**

**Denomina “ANTONIO MESQUITA”, Via de Pedestre localizada nesta cidade, e dá outras providências.**

O Povo do Município de Três Pontas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina “ANTÔNIO MESQUITA”, a Via de Pedestre localizada no Bairro Ponte Alta I, com início à Rua Nossa Senhora D’Ajuda e término à Rua Antônio Carlos Bandeira.

Parágrafo Único - O Executivo Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, no prazo de 90 (noventa) dias, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Cemig, SAAE e Telemar, no mesmo prazo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas, 05 de dezembro de 2002.

**Adriene Barbosa de Faria**  
**Prefeita Municipal**